



LEI Nº 11.498/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à abertura de ficha orçamentária para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.3		Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
8.000.0000.0.000			Assistência Social	
8.243.0000.0.000			Assistência à Criança e ao Adolescente	
8.243.0092.0.000			FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
8.243.0092.2.107			Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
	3390.93	3.500.0025	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.3		Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
8.000.0000.0.000			Assistência Social	
8.243.0000.0.000			Assistência à Criança e ao Adolescente	
8.243.0092.0.000			FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
8.243.0092.2.107			Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
	3390.30	1.034/3.500.0025	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de novembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal